



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas — Pr., inscrito no CNPJ N° 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG n° 902.308.139-2 SSP RS e CPF n° 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, confere a: **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.889.834/0001-08, com sede no ST Setor Bancário Norte, S/N, Quadra 2, Bloco L, lote 06, Asa Norte, em Brasília/DF, as salas descritas no ANEXO I do presente termo, localizada na Escola Municipal Carlos Gomes- Educação Infantil e Ensino Fundamental, através da PMMF da escola acima citada, entidade pública sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o n° 81.268.559/0001-07 com sede na Avenida Paraná, n° 520, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato pelo seu Presidente senhor, **Jacir Savegnago**, brasileiro, casado, portador da célula de identidade n° 7.661.310-9 SESP/PR, inscrito no CPF com o n° 030.267.929-42, residente e domiciliado Rua Mato Grosso, N° 941, centro, Três Barras do Paraná- PR, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, doravante denominado **TERMO**, de acordo com as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, de duas salas, auditório, ginásio coberto, refeitório e sanitários pertencentes ao **MUNICÍPIO**, localizada na Escola Municipal Carlos Gomes- Educação Infantil e Ensino Fundamental, e descrito no ANEXO I, em favor da **PERMISSIONÁRIA**.

**Parágrafo único.** A sala será destinada à ministração de aulas de curso superior a distância lato senso, stricto senso, e pós graduação para o funcionamento do **Polo de Apoio Presencial de Três Barras do Paraná- Centro**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo**

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo de cinco anos, a contar da data de assinatura do documento, podendo ser prorrogável por igual período.

§ 1º. Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes de antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º. No caso de prorrogação do **TERMO**, as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

§ 3º O **MUNICÍPIO** poderá solicitar a desocupação do espaço a qualquer tempo, mediante aviso à **PERMISSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito a indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações**

#### **I - Do MUNICÍPIO:**

- a) permitir o uso à **PERMISSIONÁRIA** do espaço objeto deste Termo de Permissão de Uso;
- b) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o presente Termo de Permissão de Uso, diretamente ou por meio de outro Órgão delegado.

#### **II - da PERMISSIONÁRIA:**

- a) zelar pela integridade do bem público utilizado, conservando-o em perfeito estado;
- b) cuidar da segurança, com a finalidade de evitar vandalismo e depredação;
- c) evitar danos ao imóvel, que resultem em virtude de mau uso e falta de conservação, bem como no caso de descuidos, tais como incêndios e demais situações afins;
- d) administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no imóvel sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, sob pena de ser obrigada a repor o bem em seu estado original;
- e) entregar o bem quando notificado para fazê-lo.

**Parágrafo único.** A **PERMISSIONÁRIA** assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal, devolvendo o espaço no mesmo estado em que recebeu, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

### **CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações**

#### **I - É vedado à PERMISSIONÁRIA:**

- a) ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, bem como permitir que terceiros não identificados o utilizem;
- b) alocar ou permitir a utilização do imóvel para fins diversos dos especificados no presente Termo de Permissão de Uso;
- c) praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas no presente Termo de Permissão de Uso;
- d) colocar letreiros, placas, anúncios luminosos ou quaisquer objetos similares, sem prévia autorização do Município;
- e) promover eventos não afins da atividade autorizada;
- f) utilizar o espaço para eventos privados;
- g) realizar qualquer obra sem autorização do **MUNICÍPIO**.

### **CLÁUSULA QUINTA - Das Normas**



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Na hipótese de extinção do presente Termo, todas as benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel ficam, automaticamente, incorporadas ao patrimônio do **MUNICÍPIO** sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

§ 1º Poderão ser efetuados reparos e manutenções necessárias, após autorização do **MUNICÍPIO**, se isso não causar danos ao espaço.

§ 2º. Os reparos e manutenções realizadas não darão direito à indenização ou mesmo a retenção do bem por parte da **PERMISSIONÁRIA**.

§ 3º O **MUNICÍPIO** fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado do espaço e problemas de natureza pessoais que por ventura venham a ocorrer.

§ 4º A **PERMISSIONÁRIA** fica diretamente vinculada às normas municipais, em tudo que disser respeito ao uso do imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

## CLÁUSULA SEXTA - Da Fiscalização

O **MUNICÍPIO** poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o uso do espaço, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

**Parágrafo único.** Fica designado o Servidor Sr. **Ademar Couto dos Santos**, matrículas nº 450-2/1 e 2575-5/1, lotado no presente momento na Secretaria de Educação, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido, deverá a **PERMISSIONÁRIA** comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º. O descumprimento de quaisquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução do imóvel.

§ 2º. Casos omissos a este TERMO serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA OITAVA - Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso, implicará na sua rescisão e na imediata devolução do bem público.



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

**CLÁUSULA NONA - Do Foro**

Para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Termo de Permissão de Uso fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná, 21 de agosto de 2024.

  
**JACIR SAVEGNAGO**  
Presidente Associação APMF

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO I

**PERMITENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**  
**PERMISSIONARIA: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

**DESCRIÇÃO DO ESPAÇO CEDIDO: PARTE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, SALAS 01 e 02, AUDITÓRIO, GINÁSIO COBERTO, REFEITÓRIO E SANITÁRIOS**, localizados na quadra de terreno urbano sob nº 7 (sete), do Loteamento denominado Três Barras, com área de 7,210,00 m<sup>2</sup> (sete mil e duzentos e dez metros quadrados), com as seguintes confrontações: **frente:** para a Avenida Paraná, medindo 161,00 metros de extensão confrontando a já mencionada Avenida Paraná; **fundos:** confrontando com a Rua das Garças, medindo 140,00 metros de extensão; **Lado Direito:** confrontando com Rua Luciano Alberton e com as quadras nº 25 e 9, deste mesmo loteamento, numa extensão de 92,00 metros e **Lado Esquerdo:** confrontando com a Rua das Araras, medindo 11,00 metros.

**DATAS E HORÁRIOS E PRAZO DA PERMISSÃO DE USO: DE SEGUNDA A SÁBADO DAS 07H30MIN. ATÉ AS 23H00MIN. NO PRAZO DE CINCO ANOS.**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DADOS

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ -PR.

PERMISSIONÁRIA: CAPES – COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL).

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO CEDIDO: DUAS SALAS, AUDITÓRIO, GINÁSIO COBERTO, REFEITÓRIO E SANITÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,

DATAS E HORÁRIOS E PRAZO DA PERMISSÃO DE USO: DE SEGUNDA E SEXTA FEIRA DAS 07H30MIN. ATÉ AS 23H00MIN. NO PRAZO DE CINCO ANOS.